

PROJETO DE LEI N. 13.252/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a Semana da Capoeira no âmbito do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída a Semana da Capoeira, no âmbito do Município de Maringá, que será comemorada anualmente, na segunda semana do mês de agosto.

Parágrafo único. A Semana da Capoeira fica incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2.º Durante a Semana ora instituída, a Administração Municipal fomentará a realização de seminários, aulas, palestras e rodas de capoeira, bem como a distribuição de cartazes, folders e outros meios de comunicação que contribuam para a divulgação desta manifestação cultural.

Parágrafo único. A Administração Municipal poderá firmar parcerias com entidades privadas para a realização da Semana a que se refere esta Lei.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de julho de 2014.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Verĕador-Autor



JUSTIFICATIVA

A capoeira é praticada desde a época do Brasil Colônia e considerada uma arte genuinamente brasileira. Foi discriminada, marginalizada e perseguida, contudo, resistiu. De "coisa" de negro, ela conquistou o Brasil e o mundo. Hoje em dia ela é reconhecida pelo Comitê Olímpico Brasileiro.

De acordo com a Confederação Brasileira de Capoeira, temos mais de 150 países praticando capoeira. É sabido que a prática dos esportes e das artes é de suma importância para o desenvolvimento da criança, pois, por meio deles, são estabelecidos limites sociais e é desenvolvida a consciência cidadã, permitindo que o indivíduo se conheça melhor, conviva melhor com seus semelhantes e aprenda a explorar todo o seu potencial.

Este projeto tem como objetivo maior o reconhecimento desta manifestação cultural popular, que, sem dúvida, é uma das mais fortes expressões da cultura afro-brasileira.

Pelo exposto, peço aos meus nobres pares o apoio necessário para a aprovação desta Lei.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS

Vereador-Autor